

TERMO DE REFERÊNCIA 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	927860-ERJ-INSTITUTO DE PESOS MEDIDAS RIO DE JANEIRO	NATHALIA RONAY FAGUNDES JULIO	08/01/2025 11:42 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SEI-150014/001943 /2024

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Contratação emergencial de empresa especializada na reestruturação do muro limítrofe com a comunidade vizinha ao IPREM/RJ**, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os problemas constatados no muro que circunda a Sede do Instituto de Pesos e Medidas (IPREM/RJ), localizada na divisão com a Comunidade do França, ao lado esquerdo da sede e visível a partir dos fundos do instituto, identificam-se anomalias como falhas aparentes, colocação das placas do muro pré-moldado e outros sinais de comprometimento;

2.2. Diante da classificação de deslocamento, esta administração foi projetada, de forma preventiva, o escoramento parcial e temporário da parede. Ressalta-se que a encosta do terreno apresenta apenas vulnerabilidade, sem medidas de segurança adequadas, e que as recentes chuvas agravaram a situação, evidenciando um declínio visível a olho nu, causado pela erosão do terreno;

2.3. Anexamos ao presente documento registros fotográficos que ilustram os riscos iminentes. Destaca-se ainda a proximidade do muro com as residências da comunidade, que ocupam um beco estreito localizado do outro lado da estrutura, agravando ainda mais a situação;

2.4. Considerando a complexidade da situação exposta, solicitamos iniciar os trâmites administrativos de contratação emergencial, conforme sinalizado no Anexo Relatório de Vistoria IPREM-RJ (SEI/RJ n.º 90075718) necessários à resolução do problema;

2.5. A reforma e reestruturação de um muro divisório construído em concreto pré-moldado de forma emergencial que se encontra em condições precárias, como o descrito, é uma medida essencial tanto para a segurança das pessoas quanto para a preservação das funções e integridade das áreas envolvidas.

A seguir, são destacados os principais pontos que reforçam a importância dessa intervenção:

2.6. Segurança Estrutural e Física

2.6.1 Risco de Desabamento: Um muro em péssimo estado, fora de prumo e com placas danificadas ou remendadas de maneira inadequada, apresenta grande probabilidade de colapso, especialmente em situações adversas como chuvas intensas, ventos fortes ou sobrecargas ocasionais.

2.6.2. Prevenção de Acidentes: O desabamento do muro pode causar ferimentos graves ou até mesmo fatais a transeuntes e moradores da comunidade, além de danos materiais às edificações próximas;

2.7. Proteção de Áreas Adjacentes

2.7.1. Comunidade Vulnerável: Sendo o muro limítrofe a uma comunidade carente, o risco é ainda maior, pois as condições dessas áreas geralmente dificultam a evacuação ou a adoção de medidas preventivas rápidas. Além disso, a proximidade de moradias aumenta a exposição das famílias ao perigo.

2.8. Órgão Público: Como o outro lado do muro está ligado a um órgão público com grande circulação de pessoas, incluindo servidores, visitantes e usuários de serviços, a estabilidade do muro é crucial para garantir a continuidade das atividades e evitar interrupções decorrentes de eventuais acidentes.

2.9. Preservação Funcional e Estética

2.9.1. Separação de Espaços: O muro divisório cumpre a função de delimitar claramente os espaços entre as áreas pública e comunitária, garantindo privacidade, segurança e organização.

2.9.2. Imagem Institucional: A manutenção de uma infraestrutura adequada reflete o compromisso do órgão público com a segurança e o bem-estar da população, além de reforçar sua credibilidade.

2.10. Prevenção de Problemas Futuros

2.10.1. Erosão e Instabilidade: A demora na reestruturação pode agravar problemas no solo, como erosão e deslizamento, aumentando os custos e a complexidade das intervenções futuras.

2.10.2. Responsabilidade Civil e Legal: O descaso com estruturas comprometidas pode acarretar responsabilizações legais em caso de acidentes ou danos a terceiros, além de custos adicionais decorrentes de indenizações e reparações emergenciais.

2.11. Benefícios da Reforma e Reestruturação

2.11.1. Estabilidade e Durabilidade: A construção de um novo muro em blocos de concreto com reforço em pilares e cintas de concreto armado assegurará maior estabilidade e resistência, mesmo em condições adversas.

2.11.2. Melhoria da Drenagem: A integração de sistemas de drenagem eficientes reduzirá os riscos de erosão e contribuirá para a conservação do solo e da estrutura do muro.

2.11.3. Segurança Comunitária e Institucional: A intervenção garantirá um ambiente mais seguro tanto para a comunidade quanto para o órgão público, promovendo tranquilidade e funcionalidade nas áreas adjacentes.

2.12. Diante do exposto, faz-se necessária a contratação supracitada no item 1.1 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A demolição e reconstrução se mostra a solução mais segura e eficaz, e deverá ser realizada através de Contratação emergencial de empresa especializada, conforme disposto neste instrumento.

3.2. DIMENSÕES DO MURO

Item	Unidade	Quantidade
Levantamento topográfico, planialtimétrico e cadastral, de terreno de orografia acidentada	m ²	2000
Sondagem do solo (Ensaio SPT)	m	120
Muro em blocos de concreto com pilares e cintas em concreto armado convencional com altura de 3,50m	m	30
Muro de arrimo celular, de peças pré-moldadas de concreto ou similar com altura de 3,50m	m	15
Demolição de muro existente e transporte de entulhos	m	45
Corte, desgalhamento, destocamento e desenraizamento de árvore, com altura acima de 5,00m	un	1

4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.1 A contratada fica responsável para execução do projeto em conformidade ao que preconiza as legislações ambientais pertinentes específicas e abrangentes para o gerenciamento ambiental e o descarte de resíduos, especialmente no que se refere a resíduos provenientes de caminhões tanque de combustíveis. Abaixo, apresento uma visão geral das principais normas e regulamentos relacionados e destacamos a Lei Federal nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), que estabelece princípios e diretrizes para a gestão integrada e o gerenciamento de resíduos sólidos em todo o Brasil, e da Lei Estadual nº 5.040 /2007 - Política Estadual de Resíduos Sólidos do Rio de Janeiro, que está alinhada com a PNRS, estabelecendo

diretrizes e responsabilidades específicas para o estado do Rio de Janeiro, e da Resolução CONAMA nº 275/2001 que estabelece diretrizes para a gestão de resíduos provenientes de atividades de transporte e armazenamento de produtos perigosos, incluindo combustíveis e define requisitos para a coleta, transporte, e disposição final desses resíduos; da Resolução CONAMA nº 420 /2009 que regula o manejo de resíduos sólidos industriais e estabelece padrões para a disposição final de resíduos perigosos, como os gerados por caminhões tanque.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Detalhamento dos processos envolvidos, considerando as especificações fornecidas:

Avaliação Detalhada e Documentação: Inspeção Técnica: Antes de qualquer intervenção, é crucial realizar uma inspeção técnica minuciosa por um engenheiro civil ou arquiteto. Essa inspeção deve documentar detalhadamente o estado atual do muro, com fotos, vídeos e um laudo técnico que ateste o risco de desabamento e a necessidade de demolição.

Sondagens (se necessário): Em alguns casos, pode ser necessário realizar sondagens no solo para verificar a capacidade de suporte e garantir que a nova fundação seja adequada para o muro mais alto (3,50 metros).

Documentação Legal: Consulta às regulamentações municipais quanto a demolições e construções de muros, especialmente em relação a altura, recuos e alinhamentos. Sendo necessário possuir as licenças e alvarás necessários antes de iniciar qualquer trabalho.

5.2. Demolição Controlada:

Isolamento da Área: A área ao redor do muro deverá ser isolada para garantir a segurança de pessoas e propriedades. Sinalize a área de forma clara e restrinja o acesso durante a demolição.

Remoção das Placas Pré-Moldadas: A demolição deverá ser feita de forma controlada, começando pela remoção das placas pré-moldadas. Sendo indispensável o uso de equipamentos adequados, como guindastes ou máquinas com garras hidráulicas, para evitar quedas bruscas e danos a propriedades vizinhas.

Demolição dos Pilares: Após a remoção das placas, os pilares de concreto pré-moldado devem ser demolidos. Dependendo do tamanho e da fixação, pode ser necessário o uso de martelotes pneumáticos, rompedores hidráulicos ou até mesmo serras de concreto.

Remoção dos Entulhos: Os entulhos da demolição devem ser removidos e descartados de acordo com as normas ambientais. Deverá haver separação dos materiais recicláveis, como o concreto, para destinação adequada.

5.3. Construção do Novo Muro:

Fundação: A fundação do novo muro deve ser dimensionada por um engenheiro, levando em consideração a altura de 3,50 metros, o tipo de solo e as cargas atuantes. Geralmente, utiliza-se uma sapata corrida ou um baldrame em concreto armado.

Pilares e Cintas em Concreto Armado: Os pilares e cintas em concreto armado serão a estrutura de suporte do novo muro. A armadura de aço deve ser dimensionada para suportar as cargas e garantir a estabilidade da estrutura. O concreto deve ser de boa qualidade e lançado de forma adequada para evitar vazios e garantir a resistência.

Blocos de Concreto: Os blocos de concreto serão utilizados para o fechamento do muro. Eles devem ser assentados com argamassa de boa qualidade, garantindo o alinhamento e o prumo das paredes.

Impermeabilização: É fundamental impermeabilizar o topo do muro e as juntas entre os blocos para evitar infiltrações de água que podem comprometer a estrutura ao longo do tempo.

Acabamento: O acabamento pode ser feito com argamassa de revestimento, pintura ou outros materiais de acordo com o projeto.

5.4. Considerações Importantes:

Profissionais Qualificados: A empresa deverá dispor de profissionais qualificados e experientes para cada etapa do processo, desde a demolição até a construção. Um engenheiro civil deve ser responsável pelo projeto estrutural e pela supervisão da obra.

Segurança do Trabalho: Todas as medidas de segurança do trabalho deverão ser adotadas durante a demolição e a construção, como o uso de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e a sinalização adequada da área.

Vizinhança: A vizinhança deve ser comunicada sobre a obra e medidas necessárias para minimizar o transtorno causado pela demolição e construção devem ser tomadas.

5.5. Cronograma e Orçamento:

Cronograma: Um cronograma detalhado com as etapas da obra e os prazos deve ser elaborado.

Orçamento: Orçamentos detalhados de diferentes empresas para cada etapa do processo deverão ser consultados. Comparando os preços e as qualificações dos profissionais antes da contratação.

6. VISTORIA TÉCNICA INICIAL

6.1. Para fins de mensuração da manutenção corretiva inicial, uma vistoria técnica deverá ser realizada pela CONTRATADA até o 5º (quinto) dia a partir da autorização de início da execução dos serviços, e resultará na elaboração de relatório, a ser avaliado pela Administração, contendo: avaliação cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas inicialmente identificados.

6.2. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do CONTRATO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da visita técnica. Esse relatório será analisado e aprovado pelo fiscal do CONTRATO no prazo de até 05 (cinco) dias.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES AO SERVIÇO

7.1. Ainda quanto aos serviços caracterizados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios e obrigações:

7.2. O controle do cumprimento da carga horária dos técnicos alocados na execução dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição imediata de funcionários nas eventuais ocorrências de não cumprimento da programação de visitas e serviços demandados.

7.3. Ao Encarregado da CONTRATADA caberá, entre outras atribuições: reportar-se ao Gestor ou à Comissão de Fiscalização do CONTRATO para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da

execução dos serviços; acatar as orientações do Gestor ou da Comissão de Fiscalização, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho; relatar ao Gestor ou à Comissão de Fiscalização, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados; zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações; manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados; abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste documento, bem como garantir que todo o pessoal alocado também o faça, durante o horário em que estiver prestando os serviços; tratar todos os servidores da Administração, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.

7.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela boa execução dos serviços, instruindo os seus funcionários a realizar os tratamentos interpessoais com urbanidade e bom nível de educação. A CONTRATADA deverá ainda instruir os seus funcionários pela guarda, zelo e bom uso do material e equipamentos colocados à disposição da execução do CONTRATO.

7.5. Os funcionários designados para a execução dos serviços deverão apresentar-se devidamente identificados através de crachá funcional e com o uniforme da CONTRATADA, adequado para o desempenho de suas atividades.

7.6. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente, aos funcionários alocados no CONTRATO, todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) adequado ao risco da atividade desempenhada, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que necessário. A CONTRATADA deverá, ainda, treinar e orientar seus funcionários quanto ao uso adequado e obrigatório de EPI, e substituí-lo quando danificado ou extraviado, responsabilizando-se pela sua higienização e manutenção.

8. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações editais e contratuais em sendo o caso, são obrigações da CONTRATADA:

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a alocação de profissionais com comprovada qualificação técnica exigida, quanto à CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL relacionada à sociedade empresária, bem como, à CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL, concernente a sua equipe técnica e/ou responsável técnico para o exercício de suas respectivas funções, observando-se, sempre que necessário, as exigências legais e normativas relativas ao desempenho de atividades laborais.

8.3. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente a programação dos serviços elaborada ou demandada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprimento do cronograma estabelecido.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra alocada, em quantidades suficientes para a sempre correta apresentação e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, e de acordo ainda com o clima da região e com o eventualmente disposto em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

8.5. A CONTRATADA deverá manter todo o equipamento utilizado no serviço sempre em bom funcionamento.

8.6. A CONTRATADA deverá não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos aos seus funcionários.

8.7. A CONTRATADA deverá prover toda a mão de obra necessária para garantir a realização dos serviços contratados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência e obedecidas ainda às disposições da legislação trabalhista vigente.

8.8. A CONTRATADA deverá atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra alocada no CONTRATO, qualificada ou entendida pelo IPEM/RJ como inadequada para a prestação dos serviços.

8.9. A CONTRATADA deverá instruir seus funcionários quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.10. A CONTRATADA deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da prestação dos serviços.

8.11. A CONTRATADA deverá ter sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro e praticar o piso salarial do acordo sindical relativo à Região.

8.12. A CONTRATADA deverá obter prévia e expressa autorização do IPEM/RJ para retirada de máquinas e equipamentos dos locais onde se encontram instalados, quando for estritamente necessário leva-los para outro local para realização dos serviços.

8.13. A CONTRATADA não poderá utilizar, na execução dos serviços, qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal Nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA Nº 267, de 14/11/2000.

8.14. Obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, nos procedimentos e diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8.15. Gerenciar o correto descarte de resíduos sólidos com ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

8.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a verificação das dificuldades (peças, entrega/frete, mobilização e desmobilização, e outros imprevistos, bem como todos os demais encargos incidentes) e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos;

8.17. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do produto fornecido, comprometendo-se a realizar as suas expensas troca, caso não atenda ao padrão de qualidade exigido.

8.18. A CONTRATADA atenderá prontamente a quaisquer exigências do Gestor ou Comissão designado pela CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

8.19. A CONTRATADA ressarcirá os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.20. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, sem consentimento expresso e por escrito do IPEM- RJ, ao todo ou em parte, o objeto de aquisição.

8.21. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por qualquer prejuízo originado durante e após o contrato.

8.22. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as condições e prazos estabelecidos com a CONTRATANTE, podendo sofrer sanções por descumprimento.

9. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das obrigações editais e contratuais em sendo o caso, são obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. A CONTRATANTE deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.2. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quando se tratar de prestação de serviço, bem como quando for aquisição, atestar, na nota fiscal, a efetiva entrega dos materiais, por meio de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior.

9.1.3. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre eventuais imperfeições ou avarias no material entregue e demais problemas quanto ao serviço prestado.

9.1.4. A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações presentes no edital e/ou neste Termo de Referência.

9.1.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e valores pactuados.

9.1.6. A CONTRATANTE deverá zelar pelos materiais adquiridos.

9.1.7. A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do CONTRATO.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do CONTRATO será acompanhada e fiscalizada por Gestor especialmente designado, nos termos do artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, a quem caberá fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, anotando e registrando em local apropriado as ocorrências, como também notificando a CONTRATADA, por escrito, acerca de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, a fim de que adote as providências cabíveis à sua correção.

10.2. A CONTRATADA deverá designar um Preposto, nos termos do artigo 118 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, que deverá se reportar diretamente ao Gestor ou à Comissão de Fiscalização do CONTRATO, pessoalmente e/ou via eletrônica/telefone, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação dos funcionários alocados.

10.3. O Preposto, uma vez indicado pela CONTRATADA, deverá apresentar-se à Administração, através do Gestor de Fiscalização, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da licitação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ), para os esclarecimentos de quaisquer dúvidas referentes à execução do CONTRATO e outros demais assuntos pertinentes ao início da prestação dos serviços licitados.

10.4. O Preposto da CONTRATADA deverá ter experiência suficiente para atender a todas as questões e demandas apontadas pela Administração relativas ao objeto contratado, inclusive ser apto a esclarecer questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

10.5. A fiscalização de que trata este item do Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, e na ocorrência desta não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

10.6. A fiscalização do IPEM/RJ terá livre acesso aos locais de trabalho, vestiários e outras dependências utilizadas pela mão de obra alocada pela CONTRATADA na execução dos serviços contratados.

10.7. Para fins de acompanhamento pelo Gestor de Fiscalização do adimplemento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá entregar à Administração, juntamente com a nota fiscal/fatura para fins de pagamento, cópias autenticadas em cartório ou conferidas por servidor do IPEM/RJ, mediante apresentação das respectivas originais, de documentação que comprove a regularidade da CONTRATADA com a Seguridade Social (INSS); Receita Federal (CND); FGTS (CRF), além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade, durante a vigência do CONTRATO.

10.8. A não apresentação da documentação relacionada no subitem anterior ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações descritas e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo concedido.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, conforme Lei 14.133/21, contados a partir da publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ).

12. DA EXECUÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM/INSTALAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

12.1 O objeto desta contratação deverá ser apresentado, executado, entregue, montado e instalado, quando for o caso, por conta única e exclusiva da CONTRATADA, conforme o acordado com esta Administração.

12.1.1 A CONTRATADA, assumirá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

12.1.2 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução, montagem, manutenção, instalação e demais procedimentos que se façam necessários deverão ser por conta da CONTRATADA.

12.2 As proponentes poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta Contratação, com o objetivo de levantar todas as condições necessárias para a perfeita elaboração de sua proposta, em consonância com as especificações técnicas, esclarecendo, nesta oportunidade, todas as dúvidas inerentes ao objeto.

12.2.1. Visita ao local deverá ser marcada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser realizada nos horários de 10h00 (dez) às 15h00 (quinze) horas, de segunda a quinta feira;

12.2.2. Na data e horário marcados para visita, o representante da proponente deverá comparecer ao local designado, munido de documento que o indique como representante da interessada;

12.2.4. Os custos de visita ao local correrão por exclusiva conta da proponente;

12.3 O prazo máximo admitido para a efetivação do objeto será de 10 dias corridos após a assinatura do termo contratual ou recebimento da ordem de serviço.

12.3.1 O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, devidamente autuado em processo.

12.3.2 Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Diretoria Competente do IPEMRJ, em dias úteis, das 09 às 15h, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado.

13. DA GARANTIA E MANUTENÇÃO DO OBJETO

13.1 O prazo de garantia, oferecido pelos serviços ora executados, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar a substituição ou reparo de quaisquer serviços/peças ou componentes dos equipamentos que apresentem defeito de fabricação ou problemas decorrentes da instalação, sem ônus adicional para o contratante.

13.2 Os itens utilizados deverão dispor de garantia contra defeito de fabricação definida pelo fabricante.

13.3. A CONTRATADA fica obrigada a realizar manutenções preventiva e corretiva que se fizerem necessárias inclusive por danos da natureza (enchentes, queda de árvores, ventania etc.).

13.4 Exigir-se-á da CONTRATADA, o oferecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.6 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

13.7 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14 - DO RECEBIMENTO

16.1 O recebimento do objeto pela CONTRATANTE seguirá nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo:

a) recebimento provisório: no ato da finalização da montagem do objeto para a posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações do objeto licitado, através do Termo de Recebimento Provisório.

a.1) o recebimento provisório está condicionado à observância das especificações técnicas e as instruções deste Termo de Referência.

b) recebimento definitivo: em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a criteriosa inspeção e a verificação de que o objeto encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender as especificações do objeto contratado, através do Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) a aceitação definitiva do objeto previsto neste Termo de Referência dar-se-á mediante a avaliação de Gestor ou Comissão designado pela Autoridade Superior do IPEM/RJ.

14.2 Caso o objeto seja recusado, por ocasião do recebimento provisório, por ser diferente do especificado ou conter imperfeição, a sua substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE.

14.2.1 Na eventualidade de se verificarem defeitos, vícios redibitórios, imperfeições ou falhas do objeto entregue que impeçam a sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação escrita da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 caso não cumpra o prazo, ou não solucione a (s) pendência(s).

14.3 A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, todo o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

14.4 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do objeto, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

14.5 A proponente, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

14.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado mensalmente, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura no Protocolo da sede do IPEM/RJ (Rua Padre Manuel da Nóbrega, 539, Quintino Bocaiuva, Rio de Janeiro/RJ), isenta de erro e com o mesmo número do CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) dos documentos de habilitação, da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, após o recebimento do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo IPEM/RJ.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou caso verificado pelo IPEM/RJ, a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão da negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Neste caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

16 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 A simples apresentação de proposta indica, e fica assim entendido, que a CONTRATADA dá plena concordância com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2 Antes de apresentar a proposta, o licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

16.3 A CONTRATADA assumirá responsabilidade integral pelo serviço contratado, bem como responderá por todas as atividades decorrentes do mesmo.

16.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a aquisição do presente objeto só serão considerados entregues quando devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

16.5 Serão requeridas, da licitante, as documentações de habilitação elencadas na Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações.

16.6 A CONTRATADA deverá comprovar estar regular, através de Certidões Negativas, com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como a Regularidade Trabalhista e com o FGTS

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIA RONAY FAGUNDES JULIO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/01/2025 às 11:42:56.